



**Relatório de Monitoramento 0026/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	GUSTAVO GARCIA FRANCISCO – Secretário de Estado
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos a partir do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 021/2018 e demais produtos de auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 021/2018 e demais produtos.

Cuiabá - MT  
Dezembro/2018

---

## SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
  - 1.1. Objetivos**
  - 1.2. Metodologia**
  - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
  - 2.1. Produtos Monitorados**
  - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI nº 021/2018 e demais produtos de auditoria.

### 1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
<b>A Implementar</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
<b>Em Implementação</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
<b>Implementada</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizer todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
<b>Não Aplicável</b>	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
<b>Cancelada</b>	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

### 1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

## 2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 021/2018 e demais produtos de auditoria.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas  Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas;  Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária;  Gestão Contábil e Financeira;  Gestão Patrimonial;  Avaliação de Entidade.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	2	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	185	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	196	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	197	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	198	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	207	2017
CGE-MT	Orientação Técnica	1	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	15	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	34	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	94	2018
TCE-MT	Acórdão	295	2017
CGE-MT	RACI	21	2018
TCE-MT	Parecer de Auditoria	2	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	222	2018

Assim, foram analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas no PPCI nº 018/2017, encaminhados a esta SDC via processo nº 642494/2017, 68490/2018, 123309/2018, 362922/2018; PPCI nº 19/2017, encaminhados via Processo nº 650149/2017, 107642/2018; PPCI nº 020/2017, encaminhados via Processo nº 650119/2017, 105472/2018 476972/2018; PPCI nº 021/2017, encaminhados via Processo nº 645699/2017, 68492/2018, 123303/2018; PPCI nº 022/2017, encaminhados via Processo nº 648200/2017, 368158/2018, 83865/2018; PPCI nº 023/2017, encaminhados via Processo nº 648214/2017, 136482/2018, 434380/2018; PPCI nº 024/2017, encaminhados via Processo nº 650131/2017, 119465/2018, 245741/2018, 617524/2018; em atendimento ao Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 002/2017; bem como o PPCI nº 011/2017, processo nº 31411/2018, 617476/2018, referente à Recomendação Técnica nº 185/2017; PPCI nº 015/2017, processo nº 566921/2017, 319650/2018, referente à Recomendação Técnica nº 196/2017 e Recomendação Técnica nº 094/2018; PPCI nº 013/2017, processo nº 541627/2017, referente à Recomendação Técnica nº 197/2017; PPCI nº 012/2017, processo nº 544327/2017, 544319/2017, 310344/2018, 310369/2018; referente à Recomendação Técnica nº 198/2017 e Recomendação Técnica nº 207/2017; PPCI nº 002/2018, processo nº 165318/2018, 341278/2018, referente à Orientação Técnica nº 001/2018; PPCI nº 003/2018, processo nº 434358/2018, referente ao Relatório de Auditoria nº 015/2018; PPCI nº 010/2017-3, processo nº 372402/2018, referente ao Acórdão 295/2017; PPCI nº 016/2017, processo nº 490003/2018, referente ao Parecer Prévio de Contas de Governo nº 002/2017; PPCI nº 006/2018, processo nº 569459/2018,



referente ao Relatório de Auditoria nº 034/2018; e PPCI nº 005/2018, Processo nº 605981/2018; PPCI nº 007/2018, Processo nº 605981/2018; PPCI nº 008/2018, Processo nº 630347/2018; PPCI nº 009/2018, Processo nº 621430/2018; PPCI nº 010/2018, Processo nº 605967/2018; PPCI nº 013/2018, Processo nº 621014/2018; PPCI nº 016/2018, Processo nº 608276/2018; PPCI nº 018/2018, Processo nº 634714/2018; PPCI nº 019/2018, Processo nº 634747/2018, referentes ao Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 021/2018; e PPCI nº 023/2018, processo nº 634728/2018, referente à Recomendação Técnica nº 222/2018; respectivamente.

## **2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**

### **2.2.1 Grau de Implementação Geral**

Foram emitidas 172 recomendações para a Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP. Deste total, 88 (51,16%) foram implementadas; 09 (5,23%) recomendações foram consideradas não aplicáveis em virtude de terem perdido seu objeto, e 01 recomendação foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando um grau de implantação da ordem de 56,98%.

Atualmente há 40 (23,26%) recomendações em fase de implementação, ou seja, já houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com a consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos.

Prosseguindo, há 34 (19,77%) recomendações com status a implementar. Esse fato indica que SESP ainda não informou a esta Especializada sobre o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelos Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

### **2.2.2 Grau de Implementação por Produto**

Trata-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 021/2018, bem como demais produtos acima elencados. As informações contidas neste



tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação						TOTAL	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
C GE-MT	RACI	2	2017	0	14	0	46	7	1	68	79,41%
C GE-MT	Recomendação Técnica	185	2017	0	2	0	1	0	0	3	33,33%
C GE-MT	Recomendação Técnica	196	2017	0	0	0	4	0	0	4	100,00%
C GE-MT	Recomendação Técnica	197	2017	0	0	0	2	0	0	2	100,00%
C GE-MT	Recomendação Técnica	198	2017	0	0	0	6	0	0	6	100,00%
C GE-MT	Recomendação Técnica	207	2017	0	0	0	2	1	0	3	100,00%
C GE-MT	Orientação Técnica	1	2018	0	0	0	1	0	0	1	100,00%
C GE-MT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	4	0	4	0	0	8	50,00%
C GE-MT	Relatório de Auditoria	34	2018	1	3	0	1	0	0	5	20,00%
C GE-MT	Recomendação Técnica	94	2018	0	0	0	3	0	0	3	100,00%
TCE-MT	Acórdão	295	2017	0	0	0	1	0	0	1	100,00%
C GE-MT	RACI	21	2018	33	14	0	15	1	0	63	25,40%
TCE-MT	Parecer de Auditoria	2	2017	0	1	0	2	0	0	3	66,67%
C GE-MT	Recomendação Técnica	222	2018	0	2	0	0	0	0	2	0,00%
				34	40	0	88	9	1	172	56,98%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

### 2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	5	15	-	20	-	-	40	50,00%
Transferências	-	1	-	3	-	-	4	75,00%
Contábil	4	1	-	5	-	-	10	50,00%
Financeiro	2	2	-	1	4	-	9	55,56%
Orçamento	-	-	-	7	-	-	7	100,00%
Patrimônio	12	2	-	20	1	-	35	60,00%
Gestão_de_Pessoas	11	14	-	30	3	1	59	57,63%
Avaliação_de_Entidade	-	5	-	2	1	-	8	37,50%
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>88</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>172</b>	<b>56,98%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – dezembro de 2018

## 2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Contratação de Serviços Comuns	1	9	5	-	-	15	33,33%
	Fase Interna - Licitações	4	-	1	-	-	5	20,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	-	2	3	-	-	5	60,00%
	Adesão a Ata de Registro de Preços	-	1	5	-	-	6	83,33%
	Dispensas e Inexigibilidades	-	2	6	-	-	8	75,00%
	Licitações Ordinárias	-	1	-	-	-	1	0,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40</b>	<b>50,00%</b>
Transferências	Termos de Cooperação Técnica	-	1	3	-	-	4	75,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>75,00%</b>
Contábil	Contas Bancárias	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	1	-	4	-	-	5	80,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Registros Contábeis	1	1	-	-	-	2	0,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>50,00%</b>
Financeiro	Adiantamentos	-	1	-	-	-	1	0,00%
	Diárias	1	1	1	-	-	3	33,33%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	-	-	1	-	1	100,00%
	Programação Financeira	1	-	-	2	-	3	66,67%
	Restos a Pagar	-	-	-	1	-	1	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	<b>55,56%</b>
Orçamento	Créditos Adicionais	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Execução Orçamentária	-	-	4	-	-	4	100,00%
	Programação Orçamentária	-	-	1	-	-	1	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>100,00%</b>
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	1	5	-	-	9	55,56%
	Gestão de Bens Imóveis	3	-	7	-	-	10	70,00%
	Gestão de Bens Móveis	6	1	8	1	-	16	56,25%
	<b>Sub-Total</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>35</b>	<b>60,00%</b>
Gestão de Pessoas	Adicionais	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Cessão	-	3	-	-	-	3	0,00%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração	5	1	-	-	-	6	0,00%
	Gratificações	1	1	1	-	-	3	33,33%
	Indenizações	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Licenças e afastamentos	2	6	22	1	-	31	74,19%
	Movimentação - Vacâncias e Provisão	-	2	2	-	-	4	50,00%
	Vencimentos e Remuneração	-	-	3	1	-	4	100,00%
	Vantagens	-	1	-	1	1	3	66,67%
	<b>Sub-Total</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>59</b>	<b>57,63%</b>
Avaliação de Eficiência	Ambiente de Controle	-	2	1	-	-	3	33,33%
	Atribuições de Controle	-	1	-	-	-	1	0,00%
	Avaliação de Riscos	-	1	1	-	-	2	50,00%
	Informação e Comunicação	-	-	-	1	-	1	100,00%
	Monitoramento	-	1	-	-	-	1	0,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>37,50%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>	<b>40</b>	<b>88</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>172</b>	<b>56,98%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

### 3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência de instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da SESP, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 021/2018 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, situação essa atendida pela Unidade.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas

avaliações de controle interno das unidades orçamentárias que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

#### 4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCI recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 172 recomendações para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O grau de implantação total foi da ordem de 56,98%. Sendo 88 (51,16%) recomendações implementadas; 09 (5,23%) foram consideradas não aplicáveis e 01 foi cancelada por esta Controladoria; sendo que 40 (23,26%) recomendações estão em fase de implementação, e por fim, existem 34 (19,77%) recomendações com status a implementar, ou seja, ainda não informou à CGE sobre o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelos Órgãos de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2018

---

*Fabiano Ferreira Leite*  
Auditor do Estado

---

*Marino Koch*  
Auditor do Estado

---



---

*Norton Glay Sales Santos*  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal